



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

2 – OBJETO

2.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP E/OU BOTIJÃO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA VALE-GÁS (LEI MUNICIPAL Nº 1.398/2023), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3 – NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 – A aquisição de Botijão de gás e recarga de acordo com a Lei Municipal nº 1.398/2023, deve-se pela necessidade nos atendimentos as famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhados por esta secretaria e pelo CRAS (Centro de referência de assistência social).

3.2- O presente processo será realizado por Pregão Presencial na modalidade Registro de Preços, baseada no art. da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 013/2024, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e suas alterações. Cumpre –se esclarecer que o município de Brazópolis está enquadrado no Art. 176, da Lei 14.133/2021, na qual diz:

Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Solicitamos que o gás de cozinha venha devidamente de acordo com as normas de segurança da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, e do Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e Tecnologia. os itens entregues sejam de qualidade,

4.2- A autorização de fornecimento do(s) material(s)/produtos(s) será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, e deverá constar informações claras como identificação do beneficiário, endereço, telefone de contato, data e hora de emissão, e o item a ser entregue (recarga ou botijão + recarga), entre outras informações que se fizerem pertinentes;

4.3- O fornecimento deverá ocorrer da seguinte maneira:

a- O beneficiário (cidadão) buscará pelo auxílio diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

b- O próprio beneficiário entrará em contato com a empresa fornecedora do gás;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

b.I- Em determinadas ocasiões o fornecimento poderá vir a ser solicitado por algum funcionário da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

c- A empresa responsável pelo fornecimento deverá entregar o botijão ou a recarga diretamente na residência do beneficiário, de forma imediata a contar do momento da solicitação, e pedir a este a apresentação da autorização expedida pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social junto a um documento de identificação do beneficiário, com foto;

c.I- Esta autorização deverá ser validada pela empresa responsável e retida pela mesma, para posterior devolução à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

c.II- A empresa deverá entregar a autorização validada diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, onde confirma a entrega ao beneficiário, em até 2 dias após o fornecimento.

4.4 - A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do(s) material(s)/produtos(s), de **forma imediata**, conforme especificado no edital;

4.5- Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

4.5.1- Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 30 minutos, contados da notificação, mantido o preço inicialmente contratado;

4.5.3- Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 30 minutos, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.4- Outro prazo (nos casos citados nos subitens 6.7.2 e 6.7.3) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, nem ao beneficiário, e desde que devidamente justificado.

4.5.5- As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento do(s) material(s)/produtos(s), para representá-la sempre que for necessário.

4.5.6- A entrega será de forma parcelada e de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

5 – DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	Botijão e recarga de gás GLP 13kg	Unidade	20
02	Recarga de gás GLP 13kg	Unidade	100

6 - INFORMAÇÕES DE ENTREGA

6.1.- A empresa responsável pelo fornecimento deverá entregar o botijão ou a recarga diretamente na residência do beneficiário, de forma imediata a contar do momento da solicitação, e pedir a este a apresentação da autorização expedida pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social ou pelo o CRAS, junto a um documento de identificação do beneficiário, com foto;

A entrega deverá ocorrer diretamente pela empresa. Onde o solicitante irá apresentar documento de identificação com foto e o recibo de liberação, devidamente preenchido e assinado pelo técnico responsável pelo atendimento realizado por essa secretaria ou pelo o CRAS.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 - A autorização de fornecimento do(s) material(s)/produto(s) será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, e deverá constar informações claras como identificação do beneficiário, endereço, telefone de contato, data e hora de emissão, e o item a ser entregue (recarga ou botijão + recarga), entre outras informações que se fizerem pertinentes;

7 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

7.1- Estima-se que a aquisição de 20 unidades de botijão e recarga de gás GLP 13kg e 100 unidades de recarga de gás GLP para o período de 12 meses, conforme a demanda de distribuição. Tendo como referência o levantamento realizado no exercício anterior

Processo nº 114/2023			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	Botijão e recarga de gás GLP 13kg	Unidade	02
02	Recarga de gás GLP 13kg	Unidade	55

8- DA DOTAÇÃO, RECURSO E PAGAMENTO

8.1- A presente despesa deverá ser onerada da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
08.244.0008.2065 – 3.3.90.32.00 Ficha: 409 Fonte: 1.500.000.0000	Benefícios Eventuais à usuários da política de Assistência Social– Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita

Apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas dos seguintes documentos:

8.2. Para a realização do pagamento a empresa deverá apresentar comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e trabalhista.

8.3. “ Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento”.

9 – DO ACEITE DO OBJETO:

9.1. O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s) quando atender(em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

9.2- São considerados impróprios os materiais: os produtos fora do prazo de validade, com impurezas de qualquer espécie, nocivos à vida ou à saúde, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

10 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação da referida empresa, será pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado ou não pelos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

11– DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante das Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social junto com o CRAS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1- A compras dos itens visa suprir necessidades da população munícipe em estado de vulnerabilidade social.

13 - CONCLUSÃO

13.1- Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e estudo técnico preliminar.

Nelson Roberto Mattiazzo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Estando ciente:

Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal